



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CONTRATO N° 209/2022**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, localizado na Rua Raimundo Marques Afonso, n°31, Loja B, no bairro Centro, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.932.678/0001-42, neste ato representado por Alessandro Marques dos Santos, portador da Carteira de Identidade n° MG-13.629.314 e CPF n° 075.229.376-12, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 082/2021, Modalidade Pregão Presencial n°. 052/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de arbitragem para futsal, futebol de areia, futebol society e futebol de campo para os campeonatos e torneios que acontecerão no Município de Jaboticatubas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância de R\$209.505,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinco reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**2.3. - Critério de Reajuste**

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02150020.2781202242.086.2086.3.3.90.39.00.1.00

02150090.2781202242.806.2806.3.3.90.39.00.1.00

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através das Secretarias Municipais, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estará sujeito a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, 22 de setembro de 2022.

MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CONTRATADA

Eneimar Adriano Marques  
Município de Jaboticatubas  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG**ANEXO I**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Necessidade da contratação dos serviços de arbitragem para a realização dos torneios de futsal, socyete, areia, handebol e futebol de campo, mirim, juvenil, infantil e adulto masculino e feminino em todo município de jaboticatubas que acontecerão no ano de 2021.	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços de serviços de arbitragem para futsal, futebol de areia, futebol society e futebol de campo para os campeonatos e torneios que acontecerão no Município de Jaboticatubas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1.	106	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE 1 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO	155,00
2.	100	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE 1 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL CATEGORIAS DE BASE	112,00
3.	74	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE 1 PARA TORNEIOS DE FUTSAL AREIA E SOCIETY	105,00
4.	128	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE 2 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO	155,00
5.	100	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE 2 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL CATEGORIAS DE BASE	110,00
6.	139	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE RESERVA MESARIO PARA TORNEIOS DE FUTSAL AREIA E SOCIETY	75,00
7.	100	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE RESERVA PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL CATEGORIAS DE BASE MESARIO	85,00
8.	131	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE RESERVA PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MESARIO	85,00
9.	30	JOGO	ARBITRO CREDENCIADO PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL - FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	497,50
10.	115	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO	216,00
11.	100	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL CATEGORIAS DE BASE	155,00
12.	200	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIOS DE FUTSAL AREIA E SOCIETY	215,00
13.	60	JOGO	ARBITROS ASSISTENTES CREDENCIADOS PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL - FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	249,00

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício na rubrica nº:

02150020.2781202242.086.2086.3.3.90.39.00.1.00

02150090.2781202242.806.2806.3.3.90.39.00.1.00

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. DOS EVENTOS

1.1. Os Torneios de Futsal areia e society serão realizados na quadra poliesportiva "Sérgio Pacheco", situada na Rua Bom Jesus, 229, B. Bom Jesus, Jaboticatubas/MG.

1.1.1. O local a ser realizado o Torneio de Futsal poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. Os Torneios de Futsal areia e society ocorrerão durante a semana, de segunda a sexta-feira, com previsão de início das partidas a partir das 18 horas e serão determinados de acordo com a tabela oficial, sendo em média aproximadamente três jogos por dia.

1.3. Os Campeonatos de Futebol de Campo e Futsal de Jaboticatubas/MG serão realizados nos campos de futebol, situados na Sede (Campo do Esporte Clube Palmeiras) e em todo município (as localidades onde poderão ocorrer os jogos, com a distância em km da sede estão descritas no Anexo VIII do presente edital).

1.4. Os Campeonatos de Futebol de Campo e Futsal ocorrerão sempre aos sábados e ou/ domingos e terão jogos na parte da manhã e na parte da tarde.

1.5. Para cada jogo dos campeonatos de futebol e torneios futsal society e areia será necessária uma Equipe de Árbitros.

1.6. Os árbitros constantes dos itens 09 e 13 (credenciados pela FMF ou CBF), serão requisitados para atuarem nas fases finais dos torneios/campeonatos ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.6.1. Após o recebimento da ordem de serviço e em até 24 horas antes do início dos jogos, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o certificado de conclusão de curso dos árbitros, constantes dos itens 09 e 13, para que a mesma possa conferir se os profissionais indicados estão inscritos na FMF ou CBF.

2. DO PESSOAL NECESSÁRIO PARA ARBITRAGEM

2.1. Será necessário para arbitragem do **Torneio de Futsal** equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA TORNEIO FUTSAL AREIA E SOCIETY			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	01	UNID	ARBITRO PRINCIPAL TORNEIOS DE FUTSAL AREIA E SOCIETY
2.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE 1 PARA TORNEIOS DE FUTSAL AREIA E SOCIETY
3.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE RESERVA MESARIO PARA TORNEIOS DE FUTSAL AREIA E SOCIETY

2.2. Será necessária para arbitragem do **Campeonato de Futebol de Campo e Futsal, Categoria Principal**, uma Equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA COMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CATEGORIA PRINCIPAL			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	01	UNID	ARBITRO PRINCIPAL PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO
2.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE 1 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO
3.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE 2 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO
4.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE RESERVA PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			DE CAMPO
--	--	--	----------

2.3. Será necessária para arbitragem do **Campeonato de Futebol de Campo e Futsal, Categoria de Base**, uma Equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA COMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CATEGORIA DE BASE			
1.	01	UNID	ARBITRO PRINCIPAL PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL
2.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE 1 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL
3.			ARBITRO ASSISTENTE 2 PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL
4.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE RESERVA PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

2.4. O contratado será responsável pelos uniformes, apito, cronômetro, bandeiras, cartões e demais materiais necessários para a prestação dos serviços.

2.5. Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade do contratado e deverão estar incluídos na proposta de preços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação dentre outros.

2.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo irá contratar os serviços de arbitragem de acordo com a quantidade de jogos estimados, podendo o número de partidas ser alterado em função do número de times inscritos.

**OBS: Os horários serão confirmados e poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

3. OBRIGAÇÕES DOS ÁRBITROS

**- Árbitro Principal**

Uma partida será dirigida por um árbitro, que terá autoridade total para fazer cumprir as Regras do Jogo em relação àquela partida.

Dos Poderes e Deveres

- fará cumprir as Regras do Jogo;
- controlará a partida em cooperação com os árbitros assistentes e, quando possível, com o quarto árbitro;
- assegurará que as bolas utilizadas atendam às exigências;
- atuará como cronometrista e tomará nota dos incidentes na partida;
- paralisará, suspenderá ou encerrará a partida, a seu critério, em caso de infração às Regras do Jogo;
- paralisará, suspenderá ou encerrará a partida por qualquer tipo de interferência externa;
- assegurará que todo jogador com sangramento saia do campo de jogo; o jogador somente poderá retornar depois do sinal do árbitro, que deve estar certo de que o sangramento parou;
- permitirá que o jogo continue, se a equipe que sofreu uma infração se beneficiar de uma vantagem, e punirá a infração cometida inicialmente se a vantagem prevista não se concretizar naquele momento;
- punirá a infração mais grave quando um jogador cometer mais de uma infração ao mesmo tempo;
- tomará medidas disciplinares contra jogadores que cometerem infrações puníveis com advertência ou expulsão; não será obrigado a tomar essas medidas imediatamente, porém deverá fazê-lo assim que a bola estiver fora de jogo;
- tomará medidas contra os funcionários oficiais das equipes que não se comportarem de maneira correta e poderá, a seu critério, expulsá-los do campo de jogo e de seus arredores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**- Árbitros Assistentes**

Dos Deveres

Serão designados dois árbitros assistentes que serão sempre submetidos à decisão do árbitro o dever de indicar:

- quando a bola sair completamente do campo de jogo;
- a que equipe pertence o arremesso lateral ou se é tiro de canto ou de meta;
- quando deverá ser punido um jogador por estar em posição de impedimento;
- quando for solicitada uma substituição;
- quando ocorrer alguma infração ou outro incidente fora do campo visual do árbitro;
- quando forem cometidas infrações que possam ver melhor do que o árbitro (isso inclui, em certas circunstâncias, infrações cometidas dentro da área penal);
- quando, nos tiros penais, o goleiro se adiantar além da linha de meta antes de a bola ser chutada e se a bola ultrapassar a linha de meta;

Da Assistência

Os árbitros assistentes também ajudarão o árbitro a dirigir o jogo conforme as Regras.

Particularmente, poderão entrar no campo de jogo para ajudar a controlar a distância de 9,15m.

Em caso de intervenção indevida ou conduta inapropriada de um árbitro assistente, o árbitro prescindirá de seus serviços e elaborará um relatório às autoridades competentes.

**- Árbitro Assistente Reserva**

Dos deveres

- O quarto árbitro será designado e substituirá qualquer um dos três árbitros da partida no caso de um deles não ter condições de continuar atuando, a menos que um árbitro assistente reserva tenha sido designado. O quarto árbitro assistirá o árbitro em todo o momento;
- O quarto árbitro ajudará em todos os deveres administrativos antes, durante e depois da partida, segundo lhe solicite o árbitro;
- Será responsável por ajudar nos procedimentos de substituição durante a partida;
- Terá autoridade para controlar o equipamento dos substitutos, antes que esses entrem no campo de jogo. No caso do equipamento não corresponder ao estabelecido nas Regras do Jogo, informará ao árbitro;
- Quando necessário, controlará a substituição de bolas. Se, durante uma partida, a bola tem que ser substituída por instrução do árbitro, o quarto árbitro providenciará uma nova bola, limitando ao mínimo a perda de tempo;
- Indicará ao árbitro se esse adverte o jogador errado por uma confusão de identidade, se não expulsa o jogador que tenha recebido o segundo cartão amarelo, ou se ocorre uma conduta violenta fora do campo visual do árbitro e dos árbitros assistentes. Entretanto, o árbitro mantém sua autoridade para decidir sobre qualquer fato relacionado ao jogo.

Jaboticatubas/MG, 22 de setembro de 2022.

MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CONTRATADA

Eneimar Adriano Marques  
Município de Jaboticatubas  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°